



Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba - MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1.065 - Centro - CNPJ 18.602.045/0001-00
Fone: (34) 3855-1223 - Fax: (34) 3855-1254 - E-mail: pmrp@dsnet.com.br
Rio Paranaíba - MG - Cep 38.810-000

LEI Nº 1.124 DE 10 DE ABRIL DE 2006.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber mediante doação. A gleba 147-A, área remanescente do Programa de Assentamento Dirigido do Alto Paranaíba – PADAP, no município de Rio Paranaíba – MG, objetivando a expansão da área urbana da Vila Guarda dos Ferreiros e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Paranaíba, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, através de Doação a gleba 147-A, área remanescente do Programa de Assentamento Dirigido do Alto Paranaíba – PADAP, no município de Rio Paranaíba – MG, e suas benfeitorias porventura existentes destinada à expansão da área urbana da Vila de Guarda dos Ferreiros.


Parágrafo Único – Objetivando o fiel cumprimento contido no *caput* deste artigo, fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a tratar de todos os assuntos inerentes, junto aos órgãos públicos federais.

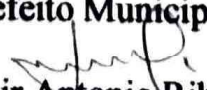
Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei serão utilizados os recursos orçamentários provenientes da rubrica orçamentária 02-02 041220003 2004 339039 00.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 4º - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Rio Paranaíba, 10 de abril de 2006.


Jaime Silva
Prefeito Municipal


Valtuir Antonio Ribeiro
Sec.Mun.Adm. e Finanças